Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
43209846564	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: CLINICA VETERINARIA SOARES E FLORES LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

RSN2418557170

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

CAPAO DA CANOA
Local

13 Setembro 2024
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 10595753 em 23/09/2024 da Empresa CLINICA VETERINARIA SOARES E FLORES LTDA, CNPJ 49623516000181 e protocolo 243426861 - 17/09/2024. Autenticação: CCE0D42F0167681E8EB0CBD295908AAE19888E. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 24/342.686-1 e o código de segurança MMjI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/342.686-1	RSN2418557170	13/09/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
014.804.510-37	ANDREA NUNES SOARES	16/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

004.912.020-40	LUCAS FLORES SILVEIRA	16/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

CLINICA VETERINARIA SOARES E FLORES LTDA

CNPJ N° 49.623.516/0001-81
NIRE 43209846564

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 01 E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ANDREA NUNES SOARES, brasileira, veterinária, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, data de nascimento 27/12/1988, n° do CPF 014.804.510-37, portadora do RG 1091488716, expedida pela SSP - RS, residente e domiciliada na Rua Doutor Montaury, número 362, bairro Madureira, município Caxias do Sul - RS, CEP 95.020-190, e

LUCAS FLORES SILVEIRA, brasileiro, maior, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, nascido em 10/09/1991, CPF N° 004.912.020-40, identidade N° 7091922191, SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Doutor Julio Rosa Cruz, N° 886, apto 203, bairro Sagrada Família, Caxias do Sul/RS, CEP 95.052-190.

Únicos Sócios componentes da Sociedade Limitada, que gira sob a denominação CLINICA VETERINARIA SOARES E FLORES LTDA, com sede na Rua Guilherme Guittman, N° 711, Térreo, Bairro Zona Nova, Setor 363, Quadra 30B, lote 20 e 21, Capão da Canoa/RS, CEP 95.555-000, inscrita no CNPJ sob n° 49.623.516/0001-81, constituída conforme Contrato Social arquivado na MM. Junta Comercial do Rio Grande do Sul sob N° 43209846564, de 16/02/2023, resolvem de comum acordo, alterar e, posteriormente, consolidar o seu instrumento particular de contrato social vigente, fazendo-o neste ato e da seguinte forma:

1. A sócia ANDREA NUNES SOARES, que possui na sociedade 6.000 (seis mil) quotas no valor total de R$ 6.000,00 (seis mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente do país, retira-se da sociedade, vendendo e transferindo a totalidade de suas quotas, pelo mesmo valor nominal ao sócio LUCAS FLORES SILVEIRA, previamente qualificado.

2. O Capital Social da sociedade, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído ao atual sócio quotista:

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 10595753 em 23/09/2024 da Empresa CLINICA VETERINARIA SOARES E FLORES LTDA, CNPJ 49623516000181 e protocolo 243426861 - 17/09/2024. Autenticação: CCE0D42F0167681E8EB0CBD295908AAE19888E. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 24/342.686-1 e o código de segurança MMjI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

NOME	QUOTAS	VALOR
LUCAS FLORES SILVEIRA	10.000	R$ 10.000,00
TOTAL	**10.000**	**R$ 10.000,00**

3. A partir desta data a Sociedade passará a ser uma SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63, de 11 de junho de 2019.

4. A administração da sociedade caberá ao sócio LUCAS FLORES SILVEIRA, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

5. Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

6. Em razão das modificações contratuais, o único sócio resolve consolidar o contrato social tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, passando a ter a seguinte redação.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Sociedade tem sua denominação CLINICA VETERINARIA SOARES E FLORES LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA - A Sociedade tem sua sede na Rua Guilherme Guittman, N° 711, Térreo, Bairro Zona Nova, Setor 363, Quadra 30B, lote 20 e 21, Capão da Canoa/RS, CEP 95.555-000, onde serão tratados todos os assuntos "ad-negotia" e "ad-judicia", podendo a administração por ato próprio, abrir, fechar, transferir, suprimir filiais, escritórios, em quaisquer, ponto do Território Nacional e Exterior, desde que a expansão assim o exigir

CLÁUSULA TERCEIRA - A Sociedade tem por objetivo social:

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 10595753 em 23/09/2024 da Empresa CLINICA VETERINARIA SOARES E FLORES LTDA, CNPJ 49623516000181 e protocolo 243426861 - 17/09/2024. Autenticação: CCE0D42F0167681E8EB0CBD295908AAE19888E. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 24/342.686-1 e o código de segurança MMjI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

a) 75.00-1-00 - Atividades veterinárias
b) 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
c) 96.09-2-08 - Higiene e embelezamento de animais domésticos

CLÁUSULA QUARTA – O Capital Social da sociedade, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído ao atual sócio quotista:

NOME	QUOTAS	VALOR
LUCAS FLORES SILVEIRA	10.000	R$ 10.000,00
TOTAL	**10.000**	**R$ 10.000,00**

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do Capital Social (art.1052, CC/2020).

Parágrafo Segundo: As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, exceto mediante autorização da maioria representativa do capital social.

CLÁUSULA QUINTA - A administração da sociedade caberá ao sócio LUCAS FLORES SILVEIRA, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SEXTA - Os administradores declaram, sob penas de lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA - A entrada de novos sócios dependerá da aprovação unânime de todos os sócios, sendo que, nenhum sócio poderá ceder ou transferir qualquer de suas quotas a terceiros sem previamente oferecer ao outro sócio o direito de adquiri-las.

Parágrafo Primeiro: O sócio que pretender ceder e transferir suas quotas, total ou parcialmente, a outro sócio a terceiros, deverá notificar, por escrito e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, o outro sócio, o qual terá direito de preferência para adquiri-las, nas mesmas condições, devendo o sócio alienante informar o nome do interessado adquirente e todas as condições do negócio, sendo que o direito de preferência deverá ser exercido no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 10595753 em 23/09/2024 da Empresa CLINICA VETERINARIA SOARES E FLORES LTDA, CNPJ 49623516000181 e protocolo 243426861 - 17/09/2024. Autenticação: CCE0D42F0167681E8EB0CBD295908AAE19888E. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 24/342.686-1 e o código de segurança MMjI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Parágrafo Segundo: Se as quotas forem alienadas a terceiros, cuja condição profissional não for idêntica à do sócio alienante, o Contrato Social deverá ser alterado para cumprimento das restrições previstas pelo artigo 25, do Decreto Lei n° 9.295/46, assim como, a modificação do objetivo social e da responsabilidade técnica.

Parágrafo Terceiro: No caso de falecimento de qualquer um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, podendo continuar com o remanescente e os herdeiros legais do sócio falecido, caso seja do interesse dos mesmos. Não havendo interesse por parte dos herdeiros do sócio pré-morto em continuar na sociedade, estes serão pagos de seus haveres mediante o levantamento de um balanço especial na data do evento morte, sendo o quantum apurado pago a quem de direito em 12 prestações iguais, mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira após noventa (90) dias da data do balanço especial e as demais no mesmo dia dos meses subsequente. Nos casos previstos pelo "caput" desta cláusula, somente poderão ingressar na sociedade, profissionais que atendam às exigências previstas na legislação pertinente às organizações contábeis. Em tendo ocorrido o falecimento ou interdição de um dos sócios, o inventariante ou o curador, respectivamente, não terão poderes de administração, a menos que sejam da mesma categoria profissional do falecido ou interdito.

CLAUSULA OITAVA - As atividades da sociedade tiveram início em 16 de fevereiro de 2023, tendo, a mesma, duração por tempo indeterminado, extinguindo-se, todavia, por decisão dos sócios que representem, no mínimo, três quartos do capital social a qualquer tempo ou na ocorrência dos fatos expressamente mencionados na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA NONA - O exercício social terá início em 1° de janeiro e terminará em 31 de dezembro. Ao fim de cada exercício, será levantado o balanço patrimonial correspondente ao mesmo período, bem como, preparados as demais demonstrações financeiras exigidas por lei. A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica eleito de comum acordo o Foro da Comarca de Capão da Canoa/RS, como competente para dirimir qualquer questão porventura decorrer deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais que possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Em caso de dissolução e liquidação da sociedade, será o liquidante escolhido pelos sócios, representando a maioria do capital social. Nessa hipótese, os haveres da sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os sócios em proporção ao número de quotas que cada um possuir.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou se encontrar (em) sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar; de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 10595753 em 23/09/2024 da Empresa CLINICA VETERINARIA SOARES E FLORES LTDA, CNPJ 49623516000181 e protocolo 243426861 - 17/09/2024. Autenticação: CCE0D42F0167681E8EB0CBD295908AAE19888E. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 24/342.686-1 e o código de segurança MMjI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Todo e qualquer litígio oriundo desde contrato, seja entre os sócios, seja entre o sócio e a sociedade, mesmo durante a fase de liquidação, poderá ser submetido ao Juízo Arbitral, conforme os dispositivos da Lei 9.307/96, vedado o recurso à equidade.

Parágrafo Único - Para as controvérsias que forem incompatíveis de serem solucionadas pelo procedimento arbitral, por não versarem sobre direitos patrimoniais disponíveis, fica eleito o foro do Município de Capão da Canoa, Estado do Rio Grande do Sul, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. O foro ora eleito também será competente para o procedimento e a execução da sentença arbitral.

E, por estarem de comum acordo, obrigam-se por si e seus herdeiros a cumprirem fielmente o presente instrumento particular de alteração e consolidação de contrato social, que assinam abaixo, seguindo-se, posteriormente, as demais exigências legais.

Capão da Canoa, 12 de setembro de 2024.

ANDREA NUNES SOARES

LUCAS FLORES SILVEIRA

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 10595753 em 23/09/2024 da Empresa CLINICA VETERINARIA SOARES E FLORES LTDA, CNPJ 49623516000181 e protocolo 243426861 - 17/09/2024. Autenticação: CCE0D42F0167681E8EB0CBD295908AAE19888E. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 24/342.686-1 e o código de segurança MMjI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/342.686-1	RSN2418557170	13/09/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
014.804.510-37	ANDREA NUNES SOARES	16/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

004.912.020-40	LUCAS FLORES SILVEIRA	16/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CLINICA VETERINARIA SOARES E FLORES LTDA, de CNPJ 49.623.516/0001-81 e protocolado sob o número 24/342.686-1 em 17/09/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10595753, em 23/09/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Veridiana da Silva Lopes Falcao.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
014.804.510-37	ANDREA NUNES SOARES	16/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
004.912.020-40	LUCAS FLORES SILVEIRA	16/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
014.804.510-37	ANDREA NUNES SOARES	16/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
004.912.020-40	LUCAS FLORES SILVEIRA	16/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 12/09/2024

SRM

Documento assinado eletronicamente por Veridiana da Silva Lopes Falcao, Servidor(a) Público(a), em 23/09/2024, às 11:51.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 24/342.686-1.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY

Porto Alegre. segunda-feira, 23 de setembro de 2024